

AVARÉ SMART CITY I SPE S.A.

CNPJ nº 57.906.989/0001-14

NIRE 35300659325

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 dias do mês de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede da **AVARÉ SMART CITY I SPE S.A.**, localizada na Avenida Prefeito Paulo Araújo Novais, nº 550, complemento 92B, Centro, CEP 18.705-000, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, por encontrarem-se presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Presidente: Sr. Dante Beneveni de Campos Júnior
Secretária: Sra. Jaila Faber

4. ORDEM DO DIA: (i) Tomar ciência da renúncia apresentada pelo Sr. Heider Alexandre de Araújo ao cargo de Diretor Financeiro; (ii) Eleição do Sr. Cristovam Torres Magalhães para o cargo de Diretor Vice-Presidente; (iii) Reeleição do Sr. Dante Beneveni de Campos Júnior para novo mandato de 2 (dois) anos, visando unificação de mandatos; (iv) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, mediante conversão de adiantamentos para futuros aumentos de capital (“AFAC”), no valor de R\$ 2.873.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil reais), realizados até julho de 2025; (v) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir a nova composição do capital social; e (vi) Consolidação do Estatuto Social, conforme Anexo I.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias, os acionistas deliberaram, por unanimidade:

(i) Tomar ciência e consignar a renúncia apresentada pelo Sr. **Heider Alexandre de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 13.583.776-5 e CPF nº 049.631.768-74, residente e domiciliado em Valinhos/SP, na Rua Telemaco Paioli Melges, nº 513, CEP 13.278-135, ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2025. Fica a Companhia autorizada a outorgar ao Sr. Heider a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente, relativamente ao exercício de suas funções

no referido cargo, bem como a agradecer pelos relevantes serviços prestados à Companhia. O termo de renúncia integra a presente ata como Anexo I.

- (ii) Eleger o Sr. **Cristovam Torres Magalhães**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG nº M3728092 (SSP-MG), CPF nº 762.513.226-91, residente e domiciliado na Rua dos Carajás, nº 115, Itupeva – SP, CEP 13289-286, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, com mandato unificado de 2 (dois) anos, em conjunto com os demais membros da Diretoria. O termo de posse será lavrado e assinado, passando a integrar esta ata como Anexo II.
- (iii) Reeleger o Sr. **Dante Beneveni de Campos Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 33.795.914-6 (SSP-SP), CPF nº 299.707.748-67, residente na Rua Eusébio Câmara, nº 21, Jardim Olympia, São Paulo – SP, CEP 05542-180, para o cargo de Diretor Presidente, para novo mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, unificando-se o prazo com o do Diretor ora eleito. O termo de posse será lavrado e assinado, passando a integrar esta ata como Anexo III.
- (iv) Ato contínuo, aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 2.873.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil reais), mediante a emissão de 2.873.000 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, fixado nos termos do artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Todas as ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas nesta data pela acionista **URCA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.185.360/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 375, conjuntos 101 e 102, Vila Olímpia, CEP 04551-060 (“Urca”), mediante a capitalização de créditos no valor de R\$ 2.873.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil reais) detidos pela Urca contra a Companhia, decorrentes de adiantamentos para futuro aumento de capital realizados no período de dezembro de 2024 a julho de 2025, devidamente registrados na contabilidade da Companhia, nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como Anexo IV.
- (v) Em razão da deliberação acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.883.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais), dividido em 2.883.000 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- (vi) Em virtude da aprovação do aumento de capital da Companhia, o artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social é de R\$ 2.883.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais), dividido em 2.883.000 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

- (vii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo V a esta ata.
- (viii) Autorizar para todos os fins e efeitos legais, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convencionais à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata da assembleia extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes.

Avaré, 25 de julho de 2025

Mesa:

Dante Beneveni de Campos Júnior
Presidente

Jaila Faber
Secretária

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

À

Avaré Smart City I SPE S.A.

Ref.: Carta de Renúncia

Prezados Senhores,

Por meio da presente, eu, **HEIDER ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 13.583.776-5 e inscrito no CPF sob o nº 049.631.768-74, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP, na Rua Telemaco Paioli Melges, nº 513, CEP 13.278-135, venho, de forma irrevogável e irretroatável, apresentar minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro da **AVARÉ SMART CITY I SPE S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Paulo Araújo Novais, nº 550, complemento 92B, Centro, CEP 18.705-000, inscrita no CNPJ sob o nº 57.906.989/0001-14 e NIRE nº 35.234.424.191.

A presente renúncia produz efeitos retroativos a 09 de maio de 2025, data em que deixei de exercer as funções inerentes ao referido cargo.

Atenciosamente,

Avaré, 25 de julho de 2025

HEIDER ALEXANDRE DE ARAUJO

ANEXO II

TERMO DE POSSE

Eu, **CRISTOVAM TORRES MAGALHÃES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M3728092 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 762.513.226-91, residente e domiciliado na Rua dos Carajás, nº 115, Itupeva – SP, CEP 13289-286, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor Vice-Presidente da Avaré Smart City I SPE S.A. (“Companhia”), para o qual fui eleito conforme Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais decorrentes de atos de minha gestão deverão ser entregues no endereço acima indicado.

Avaré, 25 de julho de 2025.

CRISTOVAM TORRES MAGALHÃES
Diretor Vice-Presidente

ANEXO III

TERMO DE POSSE

Eu, **DANTE BENEVENI DE CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.795.914-6 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.707.748-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Eusébio Câmara, nº 21, CEP 05.542-180, tomo posse, neste ato, do cargo de Diretor Presidente da Avaré Smart City I SPE S.A. (“Companhia”), para o qual fui reeleito conforme Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativa a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço acima indicado.

Avaré, 25 de julho de 2025.

DANTE BENEVENI DE CAMPOS JÚNIOR
Diretor Presidente

ANEXO IV

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA AVARÉ SMART CITY I SPE S.A.

CNPJ/ME: 32.185.360/0001-00

NIRE: 35300659325

Data: 25/07/2025

Boletim nº 01/01

Valor do capital subscrito:	R\$ 2.873.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil reais)
Quantidade de ações emitidas:	2.873.000 (dois milhões, oitocentas e setenta e três mil) ações
Preço de emissão por ação:	R\$ 1,00 (um real)
Forma de integralização:	R\$ 2.873.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil reais) integralizados mediante a conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pela Urca Comercializadora de Energia Ltda. até 16/07/2025

Qualificação do Subscritor

Razão Social:	Urca Comercializadora de Energia Ltda.
CNPJ/ME:	32.185.360/0001-00
NIRE:	35300659325
Endereço:	Rua Funchal, nº 375, conjuntos 101 e 102, Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo/ SP
Representantes/Título	Alex Leite do Nascimento e Pedro Antônio Leal de Assumpção, ambos Diretores da Companhia.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele

consignadas.

Avaré, 25 de julho de 2025

Alex Leite do Nascimento

Pedro Antônio Leal de Assumpção

ANEXO V

AVARÉ SMART CITY I SPE S.A. ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A AVARÉ SMART CITY I SPE S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este estatuto social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de Avaré, estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Paulo Araujo Novais, nº 550, Complemento 92B, Centro, CEP 18.705-000, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, manter filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a **(i)** montagem, instalação e manutenção de sistemas de iluminação urbana em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; **(ii)** geração de energia elétrica de origem solar e a manutenção das redes de eletricidade e medição de consumo de energia elétrica; e **(iii)** locação de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, com a finalidade de desenvolver projeto para atender ao Processo Licitatório nº 006/2024 realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística do município de Avaré, estado de São Paulo.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 2.883.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais), dividido em 2.883.000 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição privada de novas ações de qualquer espécie ou classe, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, bem como na emissão de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente estatuto social.

Artigo 7º. A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos membros da Diretoria da Companhia e deliberará sobre a sua distribuição.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Artigo 8º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos com a possibilidade de reeleição, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-presidente e até 03 (três) Diretores Gerentes.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de caução, mediante termo de posse lavrados e assinado no livro próprio, devendo permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos para sua substituição.

Parágrafo Segundo. O montante global da remuneração dos Diretores será fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença de, no mínimo, a maioria simples dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Quarto. Nos casos de impedimento ou vacância do cargo de membro da Diretoria, o Diretor Presidente designará qualquer outro membro para exercer as funções do impedido ou ausente, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 9º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessário ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente estatuto social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste estatuto social;

- (b) cumprir e fazer cumprir todas as deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) submeter, anualmente, à apreciação da assembleia geral, o relatório da administração e as contas da diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta para destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- (e) representar a Companhia perante quaisquer repartições e órgãos federais, estaduais e municipais, entidades financeiras e terceiros em geral, observando-se o disposto no artigo 11 abaixo.

Artigo 10. Compete especificamente;

(I) ao Diretor Presidente:

- (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (b) coordenar e orientar as atividades dos demais Diretores, conferindo a qualquer Diretor as tarefas não previstas neste estatuto social; e
- (c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

(II) ao Diretor Vice-Presidente, assistir o Diretor Presidente, substituindo-o em suas ausências ou impedimentos, inclusive coordenando e supervisionando as atividades dos demais Diretores.

(III) aos Diretores sem denominação específica, as tarefas que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Artigo 11. Todos os atos que impliquem em assunção de responsabilidade pela Companhia, tais como escriturais de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos da dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimos, e outros serão sempre praticados por quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto ou por 01 (um) Diretor agindo em conjunto com 01 (um) procurador, com poderes específicos, outorgados na forma do Artigo 12 abaixo.

Artigo 12. A Companhia poderá, por quaisquer 02 (dois) de seus Diretores, nomear procuradores. As procurações deverão especificar os poderes então conferidos e, com exceção

daquelas outorgadas para fins judiciais, terão o período de vigência não superior a 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Artigo 13. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos primeiros 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 15. As resoluções da Assembleia Geral que tratem dos assuntos listados abaixo somente poderão ser aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia:

- (i) o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição ou remuneração aos acionistas da Companhia, em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia;
- (ii) a fusão, incorporação, cisão envolvendo a Companhia ou qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, bem como a transformação da Companhia ou sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, em outro tipo societário ou qualquer outra operação societária envolvendo a Companhia e/ou sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, ou seus negócios, atuais ou futuros;
- (iii) a participação da Companhia ou de qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia em outras sociedades ou suas associadas com outras sociedades;
- (iv) qualquer alteração do estatuto social que importe (a) aumento ou redução de capital, (b) alteração de qualquer direito decorrente da classe e espécie das ações emitidas pela Companhia, (c) modificação do objeto social, ou (d) alteração na competência da Assembleia Geral e/ou respectivos quóruns de aprovação;
- (v) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia e/ou sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente;

- (vi) a prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
- (vii) a redução do dividendo obrigatório;
- (viii) a aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (ix) a aprovação da (a) política de reinvestimentos da Companhia, (b) proposta dos órgãos de administração referente à destinação do lucro da Companhia, (c) fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas pela Companhia, e (d) constituição de reservas de capital ou lucros pela Companhia;
- (x) o resgate, recompra ou amortização de ações da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, os valores a serem pagos, observados os parâmetros definidos em lei;
- (xi) a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia;
- (xii) a autorização da contratação, pela Companhia e por sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, de qualquer operação relacionada à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia ou de sociedades por esta controladas, inclusive marcas e propriedade intelectual, exceto se expressamente previsto no plano anual de negócios da Companhia;
- (xiii) aprovação prévia para celebração de contratos entre a Companhia, sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, e/ou suas controladoras ou sociedades sob controle comum, e qualquer de seus empregados, acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades;
- (xiv) a realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia e/ou por sociedades por esta controladas direta ou indiretamente, de direitos;
- (xv) o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia e/ou por sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente, exceto por novas atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos negócios já existentes;
- (xvi) a eleição, demissão ou substituição dos auditores independentes da Companhia e/ou de sociedades por esta controladas, direta ou indiretamente;

- (xvii) a concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros;
- (xviii) a contratação de empréstimos ou financiamentos;
- (xix) a aquisição de ativos de valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xx) a celebração de contratos ou distratos de valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xxi) a assunção de dívidas ou obrigações de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, aquelas contraídas por meio de contratos, arrendamentos, prestação de garantias, cartas de crédito, dentre outros), cujo valor, em moeda nacional, seja igual ou superior ao equivalente a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xxii) a locação de imóveis por um valor mensal, em moeda nacional, igual ou superior ao equivalente a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- (xxiii) a contratação ou dispensa, por qualquer modalidade (seja como empregado, agente autônomo, consultor independente ou outra forma) de pessoas ou sociedades por um valor anual, em moeda nacional, igual ou superior ao equivalente a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo também considerados os benefícios de qualquer natureza.

Artigo 16. A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente e secretariada por pessoa por ele escolhida, acionista ou não, escolhida entre os presentes.

Artigo 17. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO

Artigo 18. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da

Diretoria, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites da legislação aplicável.

Artigo 19. Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 20. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, inclusive nomeando o liquidante que a conduzirá durante o período de liquidação.

02. AGE Avaré - Renuncia Heider_ Eleicao Cristovam_Capitalizacao 2.8MM (versao junta) (1).pdf

Documento número #59aaa147-dc99-4af1-be0c-badd0d7944c6

Hash do documento original (SHA256): 62d67f66d58a660c8bf3c26426a237a47f2b92a633d94df10c16a5680038ea88

Hash do PAdES (SHA256): 4c6c1e34c949468d74b71f76809f629f417ff3e7f9f4285f391c8b35e2d32669

Assinaturas

✓ **Alex Leite do Nascimento**

CPF: 073.778.627-26

Assinou como representante legal em 08 ago 2025 às 11:12:50

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 mar 2028

✓ **Jaila Faber Catharina**

CPF: 087.116.997-52

Assinou como secretário(a) em 08 ago 2025 às 10:53:28

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 jan 2026

✓ **Dante Beneveni de Campos Junior**

CPF: 299.707.748-67

Assinou como representante legal em 08 ago 2025 às 11:06:51

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 jun 2028

✓ **Cristovam Torres Magalhaes**

CPF: 762.513.226-91

Assinou como representante legal em 08 ago 2025 às 11:38:15

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 jan 2029

✓ **Pedro Antonio Leal de Assumpção**

CPF: 135.114.517-79

Assinou como representante legal em 08 ago 2025 às 12:47:07

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 dez 2025

✓ **Heider Alexandre de Araujo**

CPF: 049.631.768-74

Assinou como parte em 11 ago 2025 às 16:38:53

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 04 fev 2026

Log

- 08 ago 2025, 10:28:37 Operador com email administracao@urcaenergia.com na Conta d13372fb-de50-486e-9b04-bff2e952a63e criou este documento número 59aaa147-dc99-4af1-be0c-badd0d7944c6. Data limite para assinatura do documento: 07 de setembro de 2025 (10:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 ago 2025, 10:51:33 Operador com email administracao@urcaenergia.com na Conta d13372fb-de50-486e-9b04-bff2e952a63e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de outubro de 2025 (16:12).
- 08 ago 2025, 10:51:33 Operador com email administracao@urcaenergia.com na Conta d13372fb-de50-486e-9b04-bff2e952a63e adicionou à Lista de Assinatura: cristovam.tm@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristovam Torres Magalhaes e CPF 762.513.226-91.
- 08 ago 2025, 10:51:33 Operador com email administracao@urcaenergia.com na Conta d13372fb-de50-486e-9b04-bff2e952a63e adicionou à Lista de Assinatura: heideraraujo@yahoo.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Heider Alexandre de Araujo.
- 08 ago 2025, 10:51:33 Operador com email administracao@urcaenergia.com na Conta d13372fb-de50-486e-9b04-bff2e952a63e adicionou à Lista de Assinatura: dantebeneveni@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dante Beneveni de Campos Junior e CPF 299.707.748-67.
- 08 ago 2025, 10:51:33 Operador com email administracao@urcaenergia.com na Conta d13372fb-de50-486e-9b04-bff2e952a63e adicionou à Lista de Assinatura: jfaber@urcaenergia.com para assinar como secretário(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jaila Faber Catharina e CPF 087.116.997-52.
- 08 ago 2025, 10:51:33 Operador com email administracao@urcaenergia.com na Conta d13372fb-de50-486e-9b04-bff2e952a63e adicionou à Lista de Assinatura: alex@urcaenergia.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alex Leite do Nascimento e CPF 073.778.627-26.
- 08 ago 2025, 10:51:33 Operador com email administracao@urcaenergia.com na Conta d13372fb-de50-486e-9b04-bff2e952a63e adicionou à Lista de Assinatura: pedro@urcaenergia.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Antonio Leal de Assumpção e CPF 135.114.517-79.

-
- 08 ago 2025, 10:53:28 Jaila Faber Catharina assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 087.116.997-52. IP: 177.12.16.180. Componente de assinatura versão 1.1277.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 ago 2025, 11:06:51 Dante Beneveni de Campos Junior assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 299.707.748-67. IP: 179.68.108.147. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.444352 e longitude -49.2634112. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1277.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 ago 2025, 11:12:50 Alex Leite do Nascimento assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 073.778.627-26. IP: 189.3.20.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.00214816097867 e longitude -43.31893282778. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1277.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 ago 2025, 11:38:15 Cristovam Torres Magalhaes assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 762.513.226-91. IP: 104.28.63.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.18656907302303 e longitude -46.88988078105468. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1277.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 ago 2025, 12:47:07 Pedro Antonio Leal de Assumpção assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 135.114.517-79. IP: 189.125.161.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5941135 e longitude -46.6892777. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1277.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2025, 16:38:53 Heider Alexandre de Araujo assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 049.631.768-74. IP: 191.191.250.119. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0041 e longitude -47.0136. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1277.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2025, 16:39:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 59aaa147-dc99-4af1-be0c-badd0d7944c6.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 59aaa147-dc99-4af1-be0c-badd0d7944c6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.